



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE CHAVEIRO E DE CONFEÇÃO
DE CARIMBOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A
EMPRESA BLUNETT CARIMBOS E
INFORMÁTICA EIRELI.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **BLUNETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.097.333/0001-05, com sede na Av. Ulysses Guimarães, 4.286, Ed. Com. Sussuarana, Loja 02, Sussuarana, Salvador - BA, CEP: 41.213-000, telefone n.º (71) 3405-2582 / 98890-2582, e-mail: rogeriovieira@bluenett.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Rogério Bonfim Oliveira Vieira, portador da Carteira de Identidade n.º 3.511.912.83 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 481.855.905-91, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO E DE CONFEÇÃO DE CARIMBOS**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 36/2019**, consoante **Processo SEI n.º 0052087-78.2019.6.05.8000**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do **contrato n.º 54/2019**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **05.12.2020**, passando para **05.12.2021** o termo final do ajuste.

O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, antes do prazo acima mencionado, caso a Administração conclua, com êxito, procedimento licitatório com o mesmo objeto, devendo a Contratada ser avisada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Reajusta-se o contrato, conforme cláusula segunda, após aplicação do índice IPC-A do período de 09/2019 a 08/2020, passando os valores, a partir de 19.09.2020, a serem os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR
9	Cópia de chave simples	300	1.094,03
10	Cópia de chaves de armários e gaveteiros	50	209,99



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR
11	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro	10	203,84
12	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira	10	271,46
13	Troca de segredo de fechadura de armários e gaveteiros	10	215,12
14	Confecção de chaves simples	100	993,65
15	Confecção de chaves de armários e gaveteiro	10	175,16
16	Conserto de fechaduras para portas de vidro	10	222,29
17	Conserto de fechaduras para portas de madeira	10	184,39
18	Conserto de fechaduras para armários e gaveteiros	10	205,89
19	Abertura de fechaduras simples	10	33,80
20	Abertura de fechaduras de armários e gaveteiros	10	266,33
TOTAL DO LOTE 02			4.075,95

Parágrafo único

Por força dessa prorrogação, o valor contratual poderá ser reajustado, mediante apostilamento, após apuração da variação do IPC-A, período de 09/2020 a 08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2020NE002225 em 12 de novembro de 2020, por conta do elemento 3.33.90.39.20 "Manutenção e Conservação de Bens Móveis de outras naturezas", vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral no Estado da Bahia", pertinente ao Programa 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA

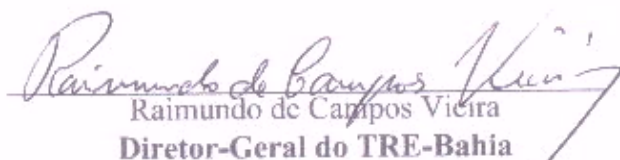
As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

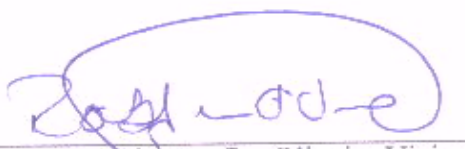
CLÁUSULA QUINTA

Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 23 de NOVEMBRO de 2020.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-Bahia


Sr. Rogério Bonfim Oliveira Vieira
CPF nº 481.855.905-91
BLUNETT CARIMBOS E
INFORMÁTICA EIRELI